



Estado do Paraná  
Poder Judiciário

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Curitiba, 08 de novembro de 2017.

## Ofício Circular nº 04/2017-GS.

Senhor(a) Servidor(a),

Por ocasião do iminente término, em 28 de novembro, de vigência do Contrato nº 59/2012, firmado com a Caixa Econômica Federal para prestação de serviço de administração da Folha de Pagamento do Poder Judiciário do Estado do Paraná, comunico que foi deflagrado processo licitatório visando nova contratação, tendo logrado vencedora a instituição financeira **Itaú Unibanco S/A**. Ressalte-se que a Caixa Econômica Federal, atual responsável pela gestão das folhas de pagamento deste Tribunal de Justiça, deixou de participar do certame.

Considerando a necessária fase de transição do sistema, peço atenção de Vossa Senhoria para o seguinte:

- 1) Todos os magistrados e servidores, ativos e aposentados, deverão abrir conta no **Itaú**, indicando, no ato de abertura, que se trata de conta com a finalidade específica de recebimento de salários e proventos.
- 2) Desde logo, deverá ser providenciado por Vossa Senhoria cópia dos seguintes documentos:
  - Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (original e cópia)
  - Comprovante de residência (atual até 60 dias – original e cópia)
  - Contracheque (original e cópia).
- 3) O **Itaú** apresentou cronograma de atendimento aos magistrados e servidores nos locais e datas informadas, conforme consta no anexo I. Nas Comarcas



Estado do Paraná  
Poder Judiciário

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

não elencadas no referido documento, deverá comparecer na agência **Itaú** de sua preferência portando os documentos necessários.

- 4) Além do atendimento programado, os magistrados e servidores podem optar pelo atendimento nas agências **Itaú** de sua preferência, de posse dos referidos documentos.
- 5) O magistrado e servidor que optar por receber seu salário em conta corrente do **Itaú** fará *jus* aos benefícios elencados no anexo II fornecido pela instituição financeira.
- 6) Tendo em vista a garantia da Portabilidade Bancária, prevista nas Resoluções nº 3.402/2006 e 3.424/2006, do Conselho Monetário Nacional – Banco Central do Brasil, os magistrados e servidores poderão solicitar ao Itaú que o pagamento mensal seja transferido para qualquer outra instituição financeira de sua escolha. Devendo, para tanto, também comparecer ao atendimento do Itaú, portando os referidos documentos, para abertura da conta mencionada no item 1 e formalizar tal opção.

Atenciosamente,

Assinatura manuscrita em azul, com traços fluidos e uma linha decorativa curva no topo.

Des. RENATO BRAGA BETTEGA

Presidente do Tribunal de Justiça